

PUBLICAÇÃO TERMO DE REFERÊNCIA EDITAL 2012-026

CÓDIGO Nº 2012-026-01 – (1 vaga)

Perfil: Consultor em Gestão por Competência.

Objeto: Realizar estudos e análises do Modelo de Gestão por Competência – Banco de Talentos proposto e elaborar Projeto Executivo para sua implementação pelo Inep, à luz dos ditames legais existentes.

1 – Atividades

- i. Realizar estudos documental e analítico do Modelo de Gestão Estratégica do Inep e sua articulação com o Modelo de Gestão por Competência – Banco de Talentos concebido, a fim de propor ajustes e adequações;
- ii. Identificar, descrever e justificar ajustes e adequações no Modelo de Gestão por Competência – Banco de Talentos, a partir da legislação atinente, Modelo de Gestão Estratégica e do mapeamento da matriz de competências profissionais de gestão, considerando os cenários interno e externo;
- iii. Realizar discussões técnicas junto à equipe do Inep para aprimoramento do produto 1, promovendo a transferência de tecnologia da consultoria para o Instituto;
- iv. Elaborar detalhamento de Projeto Executivo de Implementação do Modelo de Gestão por Competência, compreendendo: fundamentação teórica, escopo dos serviços, etapas de execução, metodologia, cronograma de execução e método de avaliação, a partir dos resultados obtidos no Produto 1;
- v. Definir e justificar qualificações e perfis requeridos para viabilizar a implementação do Modelo de Gestão por Competência do Inep;
- vi. Realizar discussões técnicas junto à equipe do Inep para aprimoramento do produto 2, promovendo a validação do projeto executivo;

2 – Prazo para Execução do Contrato

120 (cento e vinte) dias

3 – Valor do Contrato

R\$ 42.00,00 (quarenta e dois mil reais)

4 – Produtos

PRODUTO 1 - Documento técnico que apresente proposta de adequações do Modelo de Gestão Estratégica e sua articulação com o Modelo de Gestão por Competência – Banco de Talentos concebido pelo Inep.

PRODUTO 2 – Documento Técnico contendo de forma detalhada Projeto Executivo de Implementação do Modelo de Gestão por Competência – Banco de Talentos do Inep.

5 – Qualificação

OBRIGATÓRIA:

Graduação em Administração de Empresas ou áreas afins;

Mestrado ou Doutorado na área de Gestão.

Experiência comprovada mínima de dois anos em elaboração de Modelos de Gestão Estratégica para instituições públicas e privadas;

DESEJÁVEL:

Experiência comprovada em elaboração de modelos de gestão por competência;

Mestrado ou Doutorado em Gestão Pública;

6 – Local do Trabalho

Os serviços poderão ser desenvolvidos na cidade onde o consultor mantém domicílio, desde que atendidas às convocações do Inep para reuniões técnicas. O custeio dos deslocamentos necessários ao desenvolvimento dos serviços de consultoria está condicionado à autorização prévia da Coordenação do Projeto. O comprovante de embarque e o Relatório de Viagem deverão ser apresentados à Coordenação do Projeto no prazo máximo de 10 (dez) dias após a realização da viagem.

7 – Prazo para envio de currículos

CVs devem ser enviados UNICAMENTE por e-mail para processo.seletivo@inep.gov.br até o dia **22.07.2012**. Devendo constar o **Código "2012-026-01"**, OBRIGATORIAMENTE. O Projeto não se responsabiliza por problemas com envio de currículo.

8 – Modelo de Currículo

Modelo de Curriculum Vitae sugerido está disponível no site do Inep:
<http://portal.inep.gov.br/selecao-2012>

9 – Condições Gerais do Processo Seletivo

- i. O Processo Seletivo simplificado constará de análise curricular e entrevista.
- ii. O Processo Seletivo se dará em Brasília e os custos de transporte, hospedagem e alimentação, se necessários, são de responsabilidade do candidato.
- iii. A critério da Direção do Projeto a etapa de entrevista poderá ocorrer por vídeo-conferência ou teleconferência, nesse caso os diálogos serão obrigatoriamente gravados.
- iv. A participação no processo seletivo implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital.
- v. O processo seletivo tem validade de 1(um) ano a contar da data de publicação deste edital.
- vi. Somente os candidatos selecionados serão notificados do resultado.

10 – Condições Gerais da Contratação

- i. Durante o processo de contratação o candidato selecionado será instado a comprovar todas as informações declaradas no currículo. As experiências profissionais deverão ser comprovadas mediante apresentação de documentação comprobatória (Carteira de Trabalho, Contratos, Declarações, etc), cópias autenticadas.
- ii. A formação dos candidatos deverá ser comprovada mediante apresentação de diplomas/certificados válidos e devidamente reconhecidos.
- iii. Em atenção ao Decreto 5.151/2004, não serão admitidos no âmbito dos acordos de cooperação técnica ou instrumentos congêneres, servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregados de suas subsidiárias e controladas, ressalvado o disposto no art. 20 da LDO-2012, Lei nº 12.465, de 12/08/2011.
- iv. Em conformidade com a Portaria MRE nº 717/2006 "É vedada a contratação de consultor que já esteja cumprindo contrato de consultoria por produto vinculado a projeto de cooperação técnica internacional". Nova contratação está condicionada ao cumprimento de interstícios, a saber:
 - a) Noventa dias para contratação no mesmo projeto;
 - b) Quarenta e cinco dias para contratação em projetos diferentes, executados pelo mesmo órgão ou entidade executora;
 - c) Trinta dias para contratação para projetos executados em diferentes órgãos ou entidades executoras.
- v. É vedada a contratação de bolsista de Instituição Federal (CAPES e CNPq) com compromisso de dedicação exclusiva ao projeto de pesquisa;
- vi. Regime Jurídico: a execução dos trabalhos previstos não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica conforme prevê o § 9º do art. 4º do Decreto nº 5.151/2004.